PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026
FMS/SMS/PMVR

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, CNPJ nº 32.512.501/0001-43, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 39.563.911/0001-62, com endereço na Rua São João Batista nº 55 Bairro Niterói, na cidade de Volta Redonda/RJ, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, **MÁRCIA LYGIA VIEIRA CURY INÁCIO**, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira de Identidade nº 21.881.103-2 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF nº 692.940.977-49 residente no município de Volta Redonda, RJ, conforme Decreto Delegatório nº 18.925 nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 18.254, de 15 de fevereiro de 2024 e o Decreto Municipal nº 18.256, de 15 de fevereiro de 2024 e o, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, em face da classificação da proposta apresentada no pregão eletrônico nº 90047/2026, resolve registrar o preço ofertado pelo fornecedor **BOTTI PHARMA LTDA**, CNPJ nº 43.573.889/0001-09, com endereço na Av. Torres , nº 6417 – Jardim Diamante – Maringá – PR – CEP 87024-190, representada por **VINICIUS MILIORINI BOTTI**, Carteira de identidade nº 12938565-0 SESP - PR, e inscrito no CPF nº 080.047.699-93.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo nº 12.060-0001655/2025, conforme disposto nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
13	247.150	AMPOLA	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO AMPOLA 10ML MARCA: SAMTEC	0,22	54.373,00
				VALOR TOTAL	**54.373,00**

1.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o edital do pregão eletrônico e seus anexos e a proposta de preços registrada;

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA:

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e exista saldo remanescente a ser contratado na Ata de Registro de Preços, observado o disposto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021;

2.2. Fica vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto durante o prazo de validade desta Ata, salvo na hipótese de a ata anterior

ter registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, nos termos do art. 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.3. Durante o prazo de vigência desta ATA, a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. FORMA DE FORNECIMENTO:

3.1.1. O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da ordem de fornecimento;

3.1.2. **Endereço de entrega:** Rua Edson Passos, nº171, Bairro: Aterrado-Volta Redonda/RJ de segunda a sexta-feira, exceto feriados, sem ônus de frete e seguro para o município;
Horário para entrega: das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min;
Telefone para contato: (24) 3512-8290 – 3512-8291

3.1.3. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão apresentar prazo validade, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico/SMS/PMVR, excetuando aqueles que pela sua própria natureza tenham prazo de validade inferior;

3.1.4. Acondicionamento e transporte do(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde deve(m) ser feito(s) dentro do preconizado para o(s) produto(s) e devidamente protegido(s) do pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a sua integridade. Nestes produtos, utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte;

3.1.5. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento, etc.);

3.1.6. Texto e demais exigências legais previstas para o cartucho, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde/MS e do Código de Defesa do Consumidor (se for o caso);

3.1.7. Os medicamentos ou material(is) para a saúde deverão ser entregues em embalagens adequadas contendo de forma visível os seguintes dizeres: "PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS – PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO";

3.1.8. As embalagens devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade;

3.1.9. Aceitar-se-á apenas um lote por produto. Nos casos em que as quantidades adquiridas excederem ao número de unidades fabricadas por lote, aceitar-se-á o número de lotes suficientes para atendimento do pedido;

3.1.10. Caso o(s) medicamento(s) ou material(is) para a saúde não atenda(m) a qualquer uma dessa especificações ou esteja fora dos padrões determinado, a Unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na substituição do(s) medicamento(s) acarretará a suspensão do pagamento, além da aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

3.1.11. A descarga dos medicamentos ou material(is) para a saúde deverá ocorrer por conta da Contratada;

3.1.12. Após 30 (trinta) dias de atraso na entrega do objeto a partir do prazo estabelecido, sem que haja justificativa aceita pela fiscalização da contratante, o contrato poderá ser rescindido e o empenho anulado, ficando o fornecedor sujeito às sanções previstas;

3.1.13. O quantitativo mínimo de cada item a ser solicitado à Registrada será de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento);

3.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.2.1. Os bens objeto desta ata serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei nº 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas discriminadas no termo de referência, anexo I deste edital, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas;

3.2.2. A Registrada deverá dar total garantia quanto à qualidade do objeto fornecido, ficando obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas;

3.2.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada para fiscalização, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no 20º (vigésimo) dia, a contar da data final do período de adimplemento do objeto, assim considerada a entrega do objeto, acompanhada do respectivo documento de cobrança (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela Fiscalização;

4.2. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

4.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.4. Em caso de atraso injustificado no pagamento, o valor será compensado financeiramente em 0,5% (cinco décimos por cento) de juros de mora por mês "pro rata tempore", contados a partir do dia seguinte ao seu vencimento até a data do efetivo pagamento.

4.5. O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado na razão de 10% (dez por cento) ao mês "pro rata die", contado da data de seu efetivo pagamento.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. de forma devidamente comprovada, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993 Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

5.2. O(s) preço(s) previsto(s) no item 01 será(ão) fixo(s) e irreajustável(is), no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em fevereiro/2026

5.2.1. Após o interregno de um ano, em caso de prorrogação e a de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.2.2. Caso haja atraso na execução do contrato por culpa da contratada o reajuste previsto no parágrafo segundo não deverá ser aplicado.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o fornecedor/prestador de serviços será convocado para negociar a redução do preço registrado;

6.1.1. Caso o fornecedor/prestador de serviços não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas;

6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, serão convocados os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedido o cancelamento data de registro de preços, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor/prestador de serviços não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor/prestador de serviços requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;

6.2.1. Para este fim o fornecedor/prestador de serviços deverá encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido, ficando o fornecedor/prestador de serviços obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis;

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor/prestador de serviços, nos termos do subitem anterior, será convocado os fornecedores/prestadores de serviços do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, devendo nesta oportunidade ser avaliada a documentação de habilitação da respectiva cadastrada interessada;

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o cancelamento da ata de registro de preços deverá ser realizado, adotando-se as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa;

6.2.5. Na hipótese da devida comprovação, o preço registrado será atualizado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado quando este ensejar as a ocorrência das circunstâncias a seguir elencadas:

7.1.1. houver descumprimento das condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. não realizar a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar a redução de preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.1.4. sofrer as sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, previstas respectivamente nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21;

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2 e 6.1.3 deverá: ser formalizado por despacho com a devida motivação e fundamentação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, diante das seguintes situações:

8.1.1. por razão de interesse público;

8.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.1.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos subitens 6.1.3 e 6.2.4.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não houve participantes do procedimento licitatório interessados no Cadastro de Reserva.

10. DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1. A empresa com preço registrado deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A formalização da contratação do objeto com os fornecedores cujos preços foram registrados na presente ata, será efetuada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho ou outro instrumento hábil, conforme art. 95, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A empresa com preço registrado poderá ser convocada, a qualquer tempo durante a vigência da Ata para assinar o contrato ou retirar o empenho dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

11.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador;

11.4. Por ocasião da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, será verificado se a empresa mantém as condições de habilitação.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ORGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Esta Ata Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que seja ou não participante do

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

procedimento licitatório, mediante prévia autorização do órgão gerenciador, e aceitação do fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, nos termos do artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021;

12.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

12.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere ao item 12.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.4. É vedada a adesão à ata de registro de preços do município gerenciada por este órgão por órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Distrital, conforme versa o art. 86, §8 e §3, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO ORGÃO GERENCIADOR

13.1. A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do setor de compras, será o órgão responsável pela condução dos procedimentos do registro de preços, bem como pelos atos de controle e gerenciamento desta ata de registro de preços.

14. DAS SANÇÕES

14.1. Em caso de descumprimento do compromisso assumido nesta ATA, pela recusa injustificada da empresa registrada em assinar o Contrato ou retirar o empenho, poderá a autoridade competente do órgão gerenciador, garantida a ampla defesa contraditório, aplicar as penalidades:

14.1.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.1.1. Multa administrativa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado da licitação ou do valor proposto ou do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

14.1.2. Suspensão temporária para licitar e contratar com o Fundo Municipal de Saúde pelo prazo de 02 (dois) anos.

15. DAS CONDIÇOES GERAIS

15.1. As alterações deverão ser formalizadas por termo aditivo, exceto registros que não caracterizam alteração no contrato, que poderão ser formalizados por simples apostila, de acordo com as situações previstas no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. O(s) preço(s) registrado(s) com indicação dos licitantes e fornecedores será(ão) divulgado(s) no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ficará(ão) disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.3. Fica vedado à participação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

16. DO FORO

16.1. Para resolver possíveis divergências entre as partes envolvidas na execução do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Volta Redonda/RJ.

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90047/2026

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nesta ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde/SMS/PMVR e pelo representante legal da Registrada.

Volta Redonda/RJ, 09 de outubro de 2026

MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO:69294097749
Assinado de forma digital por MARCIA LYGIA VIEIRA CURY INACIO:69294097749
Dados: 2026.10.09 15:53:03 -03'00'

MÁRCIA LYGIA VIERA CURY INÁCIO
p/FMS/SMS/PMVR

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993

VINICIUS MILIORINI BOTTI
p/Registrada

VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Assinado de forma digital por VINICIUS MILIORINI BOTTI:08004769993
Dados: 2026.10.09 15:14:10 -03'00'

Ata nº 00243/2026

Última atualização 14/10/2026

Órgão/Entidade: 39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS

Unidade: 926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOLTA REDONDA-RJ **Localidade da Unidade:** Volta Redonda/RJ

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/10/2026 **Data de assinatura:** 09/10/2026 **Vigência:** de 09/10/2026 a 08/10/2027

Id ata PNCP: 39563911000162-1-000054/2026-000034 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 39563911000162-1-000054/2026

Possibilidade de Adesão: Sim

Objeto:

Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda.

Órgãos/Entidades | Contratos | Arquivos | Histórico

Tipo	Órgão/Entidade	Unidade Compradora
Participante	42.498.600/0001-71 - ESTADO DO RIO DE JANEIRO	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA
Gerenciadora	39.563.911/0001-62 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	926850 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VOL REDONDA-RJ

Exibir: 10 | 1-2 de 2 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

SMS | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N° 214/2026 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscais das contratações formalizadas pelo Processo Administrativo nº VR-12.060-00009575/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores THAIS SOARES MEDEIROS, matrícula 499126, inscrita no CPF nº 210.735.497-98 como Gestora, ANDERSON JOVANE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 865 - SAH PMVR, inscrito no CPF nº 078.891.847-86 e KEVEN MATHEUS REIS SILVA, matrícula 434566, inscrito no CPF nº 102.708.347-10 como fiscais das contratações formalizadas pelo Processo Administrativo nº VR-12.060-00009575/2026 que tem por objeto Aquisição de equipamentos/ferramentas de uso profissional .

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2026.
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 215/2026 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscais do Contrato nº 090/2026/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo nº VR-12.060-00009301/2026

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários, VÂNIA MARTINS DA SILVA, matrícula 162/SAH, inscrita no CPF nº 878.861.547-20 como gestora, JOÃO BATISTA TEIXEIRA FILHO, matrícula 45306-4/PMVR, inscrito no CPF nº 449.283.517-20, ANDERSON JOVANE FERREIRA DE SOUZA, matrícula 865/PMVR, inscrito no CPF nº 078.891.847-86 como fiscais e EDSON GOMES DOS SANTOS, matrícula 29012-4/PMVR, inscrito no CPF nº 321.526.807-82, como fiscal suplente do Contrato nº 090/2026/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo nº VR-12.060-00009301/2026, referente a prestação de serviços de chaveiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2026.
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N° 216/2026 FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Fiscais da Carta Contrato nº 18/2026/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo VR-12.060-00025450/2026.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Municipal nº 18925/2025, tendo em vista o disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores ANA PAULA VALENTE DA MOTA FONSECA, matrícula 491985-PMVR, inscrita no CPF nº 154.185.277-03 e MARCELO WILLIAN XAVIER DA SILVA, matrícula 443735/PMVR, inscrito no CPF nº 007.644.437-63 como fiscais da Carta Contrato nº 18/2026/FMS/SMS/PMVR do Processo Administrativo VR-12.060-00025450/2026 referente a à contratação de serviços de instalação de película de proteção de controle solar(INSULFILME), em janelas do prédio da arena olímpica; que abrigará o CER-III, o FOLLOW-UP e o PÓLO DOS OSTOMIZADOS, da Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda - RJ, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e materiais necessários; bem como mão-de-obra especializada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Redonda, 08 de outubro de 2026.
Márcia Lygia Vieira Cury Inácio
Secretária Municipal de Saúde

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 078/2024

? PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e S&S CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA.

? OBJETO: Retificação da dotação orçamentária do Termo Aditivo nº 03 ao Contrato 078/2024.

? DATA DE ASSINATURA: 09/10/2026.

? PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00011134/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa BOTTI PHARMA LTDA, CNPJ nº 43.573.889/0001-09.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 54.373,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta e três reais).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025/FMS/SMS/PMVR.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2026/FMS/SMS/PMVR

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS e a empresa PHARMAHOSP COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.606.538/0001-30.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para uso veterinário.

PRAZO: 12 (Doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: R$ 5.046,40 (cinco mil, quarenta e seis reais e quarenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12.060-00016555/2025/FMS/SMS/PMVR.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2026/FMS/SMS/PMVR

Processo: nº 12.060-00007506/2026/FMS/SMS/PMVR – Participação EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP – Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Aquisição de licença profissional de software zoom para solução de videoconferência e do software AnyDesk para acesso remoto. Empresa: SW10 SOLUCOES DIGITAIS LTDA - CNPJ nº 57.423.507/0001-75 - Valor: R$ 8.160,00 (Oito mil, cento e sessenta reais).
Informações: (24) 3512-8110 – Márcia Lygia Viera Cury Inácio – Autoridade Competente.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2026/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 142/2026/FMS/SMS/PMVR – Proc. 12.060-00015600/2026/FMS/SMS – Tipo menor preço – Objeto: Aquisição de materiais de consumo odontológico – Data: 27/10/2026 às 09 horas – UASG: 926.850 - Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br – Cláudio de Alcântara Neves - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2026

Processo SEI nº 12.060-00015110/2026/FMS/SMS - Tipo menor preço.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para cumprimento de determinação judicial. - Data: 29/10/2026 às 09h – UASG: 926.850 - http://www2.voltaredonda.rj.gov.br/servicos/licitacao/ e www.gov.br/compras/pt-br - (24) 3512-8161 - José Eduardo C. Coradine - Pregoeiro

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2026/FMS/SMS/PMVR

Torna público o Pregão Eletrônico nº 145/2026/FMS/SMS/PMVR – Proc. nº 12.060-00019893/2026/FMS/SMS/PMVR – tipo: menor preço – objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Bolsa de Colostomia. Data/Hora: 27/10/2026 às 09h00min – UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br
Maria Helena M. de Aragão/Pregoeira

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
AVISO DE ADIAMENTO "SINE DIE" DE LICITAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR torna público o adiamento "sine die" do Pregão Eletrônico nº 144/2026/FMS/SMS/PMVR – Tipo menor preço – Processo nº 12.060-00012614/2026/FMS/SMS – Objeto: Contratação de serviços de higienização, limpeza e desinfecção química de caixas d'água e reservatórios. – UASG: 926.850 – Pregoeiro: José Eduardo Cardoso Coradine

Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Orgão: FUNDO MUN SAUDE VOLTA REDONDA

Ato Retificado desde 14/10/2026 10:03. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 517791-5/2026. Operação realizada pelo usuário: 056.557.667-44

Ato:	Licitação
Processo Administrativo:	12.060-00016555/2025
Identificador:	338428
Objeto:	Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR no atendimento da Rede Especializada, Urgência e Emergência e Atenção Hospitalar de Saúde de Volta Redonda, incluindo Cais Conforto, Cais Aterrado, UPA Santo Agostinho e demais unidades de atendimento com faturamento de serviços de média e alta complexidade.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
HOMOL. 90047.26.1_assinado_06102026112205.pdf	Documento do Ato(PDF)	Homologação
ATA 243-2026-BOTTI PHARMA-MEDICAMENTOS-DIGITALIZADA_assinado_14102026092753.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço
ATA 244-2026- PHARMAHOSP-MEDICAMENTOS-DIGITALIZADA_assinado_14102026092802.pdf	Documento do Ato(PDF)	Ata de Registro de Preço

14/10/2026 10:02

gov.br | Instituto Nacional de Tecnologia da Informação

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas

Simples > Completo

Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: ATA 243-2026-BOTTI PHARMA-MEDICAMENTOS (1).pdf
Hash: 1df160e41d4997f4087d13fff85bd2419d563ac15f0084ba53cb7e1ac22324f1
Data da validação: 09/10/2026 15:42:31 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: VINICIUS MILIORINI BOTTI
CPF: ***.047.699-**
Nº de série de certificado emitente: 0x1b42aea69dfdcc071679
Data da assinatura: 09/10/2026 15:12:33 BRT

ASSINATURA ELETRÔNICA QUALIFICADA
ITI Instituto Nacional de Tecnologia da Informação
Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14.063/20
ICP Brasil

Assinatura aprovada.

Esta assinatura se repete mais **7** vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.

Ver Relatório de Conformidade

ACESSO RÁPIDO

Validar Sobre Dúvidas Informações

Fale Conosco

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso.**